



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

ID Contratação Nº 2025.500E0600023.01.0071

Nº da Licitação Compras.gov: 90.075/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do por meio da **Secretaria de Estado da Justiça**, doravante denominado **SEJUS**, com sede na Av. Governador Bley, 236, Centro, Cep. 29010-150 - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o **registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento dos equipamentos, tubulações, cabeamentos, materiais correlatos e demais acessórios necessários para atender as demandas do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES**, conforme processo E-Docs nº 2025-JB5LN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento dos equipamentos, tubulações, cabeamentos, materiais correlatos e demais acessórios necessários para atender as demandas do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Contratante: UASG: 453687 – Órgão Gerenciador.

1.4 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital é de **R\$ 1.288.613,67 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**.

1.5 - Data da sessão pública:

DATA E HORARIO DA SESSÃO: 12 de janeiro de 2026 às 10:00h.

1.6 - O modo de disputa será o aberto.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Justiça a cargo da conta da atividade no 10.46.101.14.122. 0053. 1122 - Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo - MODERNIZA-ES; Fonte de Recursos: 1.7.54.000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52-12 ou 3.3.90.30-24 do orçamento da SEJUS para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quanto da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao1.moderniza@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1^a Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Modelos do Edital

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Ordem de Fornecimento

Anexo VII – Das Práticas Proibidas – BID

Anexo VIII – Elegibilidade - BID

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENÇO

Agente de Contratação – 1^a CL MODERNIZA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1^a Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, para atender as demandas do órgão executor do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES.

Classificação: Aquisição de bens comuns.

Modalidade: Sistema Nacional – Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Setor Requisitante: Unidade de Gestão de Projetos – UGP.

Órgão: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Programa: Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES.

Operação: BR-L1545.

Identificação no Plano de Aquisições: P00099

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços para a futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter**, incluindo o fornecimento dos equipamentos, tubulações, cabeamentos, materiais correlatos e demais acessórios necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas. A entrega e a instalação deverão ocorrer nos locais indicados neste Termo de Referência, **destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)**.

1.2 A licitação, na modalidade *Pregão Eletrônico*, será processada, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo *Sistema de Registro de Preços*, na forma específica prevista neste instrumento, e em estrita observância à legislação aplicável às licitações públicas.

1.3 A Ata de Registro de Preços derivada do procedimento licitatório terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

2. DO QUANTITATIVO DOS ITENS E DO VALOR

2.1 O procedimento licitatório será realizado em um único lote, conforme especificado a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT. MIN	QUANT. MAX.
	AR REFRIGERADO			
1	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL)	und	3	30
2	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 12.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL)	und	3	25
3	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 18.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL)	und	3	34
4	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL)	und	4	40
5	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Frio -Classificação Energética A (Selo PROCEL)	und	2	19
	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			
6	kit de instalação para split de 9.000 a 18.000 BTU's contendo tubos de cobre flexível 1/2" e 1/4" com isolamento térmico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede; fita de PVC 45mm para acabamento da tubulação), unidade de fornecimento: metros	m	151	1206
7	kit de instalação para split de 24.000 BTU's contendo: tubos de cobre flexível 5/8" e 1/4" com isolamento térmico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede; fita de pvc 45mm para acabamento da tubulação), unidade de fornecimento: metros	m	54	537
8	kit de instalação para split de 36.000 BTU's contendo: tubos de cobre flexível 3/4" e 3/8" com isolamento térmico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede; fita de PVC 45mm para acabamento da tubulação), unidade de fornecimento: metros	m	26	261



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2.2 O valor estimado máximo de **R\$ 1.288.613,67 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos)** para este certame foi apurado a partir da Tabela Referencial do LABOR/DER-ES (Tabela Referencial de custos LABOR/CT-UFES padrão DER-ES (**Data Base:** 08/2025)):

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	AR REFRIGERADO				
1	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL).	und	30	R\$ 3.025,77	R\$ 90.773,10
2	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 12.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL).	und	25	R\$ 3.422,39	R\$ 85.559,75
3	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 18.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL).	und	34	R\$ 4.906,41	R\$ 166.817,94
4	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL).	und	40	R\$ 8.233,59	R\$ 329.343,60
5	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Frio Classificação Energética A (Selo PROCEL).	und	19	R\$ 13.961,14	R\$ 265.261,66
	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO				
6	kit de instalação para split de 9.000 a 18.000 BTU's contendo tubos de cobre flexível 1/2" e 1/4" com isolamento térmico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede; fita de PVC 45mm para acabamento da tubulação), unidade de fornecimento: metros	m	1206	R\$ 167,53	R\$ 202.041,18
7	kit de instalação para split de 24.000 BTU's contendo: tubos de cobre flexível 5/8" e 1/4" com isolamento térmico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede;	m	537	R\$ 179,01	R\$ 96.128,37



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

	fita de PVC 45mm para acabamento da tubulação), unidade de fornecimento: metros				
8	kit de instalação para split de 36.000 BTU's contendo: tubos de cobre flexível 3/4" e 3/8" com isolamento térmico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede; fita de PVC 45mm para acabamento da tubulação), unidade de fornecimento: metros	m	261	R\$ 201,87	R\$ 52.688,07
VALOR TOTAL					R\$ 1.288.613,67

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Para enfrentar as dificuldades do sistema prisional e afastar o grave problema que é a elevada taxa de encarceramento, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), estruturou o **Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES**, com foco em ações que contribuam para a diminuição do tempo de permanência na prisão e, consequentemente, da população carcerária, com base na remição da pena através de formação educacional e profissional, criação de postos de trabalho, acompanhamento dos egressos e na melhoria continuada da gestão para alcance da eficiência e da eficácia de resultados.

3.2 Com este propósito, o Estado do Espírito Santo formalizou contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como o meio para execução das ações selecionadas e que podem levar o sistema prisional capixaba a alcançar níveis desejados, preconizados pela legislação em vigor. O Programa é o primeiro desenhado no âmbito de uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP BR-O0011) do Banco orientada ao financiamento da Segurança Cidadã no Brasil.

3.3 Em consonância com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu a Unidade de Gestão de Projetos, nos termos da Lei Complementar nº 1034/2023 e do Decreto nº 5243-R,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

de 05 de dezembro de 2022.

3.4 A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é a responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações dos projetos, que será integrada por uma equipe multidisciplinar, sob a coordenação da SEJUS, e contará com uma estrutura básica inserida na estrutura organizacional da pasta, bem como por consultores individuais e prestadores de serviço.

3.5 No escopo do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES há quatro componentes, a saber:

- I - Fortalecimento dos programas de reinserção social;
- II - Modernização da gestão e da tecnologia;
- III - Melhoria da infraestrutura penitenciária;
- IV - Administração do programa.

3.6 Dentre as diversas ações que serão desenvolvidas, destacam-se como relevantes as seguintes ações do programa:

I - Construção de dois Centros Integrados de Ressocialização (estabelecimentos penais mistos constituídos por uma unidade fechada e uma semiaberta) que atendam aos padrões mínimos para a ressocialização, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares;

II - Adequação dos equipamentos de energia, água e saneamento (microusisas fotovoltaicas, sistemas de captação de água, estações de tratamento de esgoto) em centros penitenciários para o uso e gestão racional desses recursos; construção de infraestruturas para serviços de alimentação e lavanderia, visando à eficiência e à sustentabilidade nesses serviços;

III - Sistema integrado de gestão de informações de infratores (computadores, software); uma central de monitoramento eletrônico (incluindo pulseiras *Radio Frequency Identification*, câmeras de Circuito Fechado, Sistema de Internet of Things e scanners corporais) e solução de cibersegurança para proteger os sistemas e dispositivos inteligentes;

IV - Aquisição e instalação de equipamentos (como computadores, câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento de dados), sistemas de videoconferência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

(para realização de audiências em tribunais, assistência médica, formação educacional e visitas familiares) e aquisição de equipamentos de segurança para as unidades penitenciárias, tais como bodyscan, raio-x e drones de vigilância.

3.7 O certame enquadra-se, no Plano de Aquisições do BID, como Sistema Nacional, com a utilização do Pregão Eletrônico, processado pelo *Sistema de Registro de Preços*, em razão da presença dos requisitos autorizados e por se mostrar o modelo mais adequado ao caso concreto.

3.8 Com efeito, a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP se justifica por se tratar de uma **estimativa de demanda**, que ocorre de acordo com a necessidade da SEJUS, ao longo do exercício financeiro, e sua contratação enquadra-se 3º do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:

[...]

III - contratação de serviços, inclusive de engenharia; e

IV - contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a **programas de governo**; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

3.9 A pretendida Ata de Registro de Preços terá a **Unidade de Gestão de projetos (UGP) da SEJUS como único órgão gerenciador, sem admissão de órgão participante**, ficando, assim, dispensada de formular a Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

§ 1º, da lei nº 14.133/2021. Ademais, nos termos do Art. 10 do Decreto nº 5243-R/2022, para a execução das ações do Projeto, a UGP fica dispensada de admitir participantes nas atas de registro de preços que sejam pactuadas para atendimento do escopo do programa MODERNIZA-ES.

3.10 A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais alcançar o princípio da economicidade, que significa economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, sem a necessidade de se proceder à reserva orçamentária para a sua adoção, conferindo flexibilidade à atuação da Administração Pública.

3.11 A utilização do chamado “SRP” (Sistema de Registro de Preços) no processo de contratação pública pode refletir em uma série de vantagens para o órgão ou entidade que dele se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa, que quando inserida no contexto do “SRP”, passa a ter traços peculiares que merecem ser ressaltados:

- a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- b) redução dos custos operacionais e de estoques;
- c) agilidade e otimização nas contratações públicas.

3.12 Há que se falar também na celeridade e otimização que o “SRP” possibilita, já que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos. Como o registro de preços é utilizado, em síntese, para contratar serviços cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade, em especial quanto a insegurança de obtenção de recursos orçamentários para a concretização total das necessidades da Administração.

3.13 Nessa linha, a situação em comento se amolda, com perfeição, aos pressupostos autorizativos para a utilização do SRP, tendo em vista, notadamente, que a aquisição pretendida pode atender mais de um órgão, propicia a entrega parcelada e atende a um programa permanente de governo. Ademais, o SRP é uma ferramenta de grande relevância para o planejamento do setor público e para conferir maior racionalidade às contratações da Administração, por propiciar a contratação sob demanda do objeto licitado, notadamente no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

caso em apreço que não é possível a definição prévia do quantitativo de serviços que será demandado pela Administração, por conta da fase inicial que ora se encontra o programa MODERNIZA-ES.

3.14 No mais, o SRP propicia a deflagração do procedimento licitatório sem a necessidade de se proceder à reserva orçamentária para a sua adoção, conferindo flexibilidade à atuação da Administração Pública, notadamente nos casos em que há inviabilidade de definição precisa do quantitativo exato de postos de serviço que exigirão as atividades da UGP/SEJUS.

3.15 Com isso, a contratação em tela visa atender ao interesse público ao assegurar condições adequadas de trabalho nas unidades prisionais, por meio da climatização dos ambientes que estão sendo adaptados no âmbito do Programa MODERNIZA-ES. A disponibilização de aparelhos de ar condicionado contribui diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da segurança dos policiais penais e servidores, garantindo maior eficiência na execução das atividades institucionais.

3.16 Além disso, a melhoria das condições térmicas nos espaços laborais favorece o aumento da produtividade, reduz riscos relacionados ao estresse térmico, cumpre normas e recomendações relativas ao conforto ambiental e fortalece a prestação contínua e qualificada dos serviços públicos no sistema prisional. Dessa forma, a contratação atende ao interesse coletivo ao assegurar a manutenção adequada das atividades essenciais, a valorização dos profissionais e a modernização da infraestrutura prisional.

3.17 Assim, visando garantir a climatização adequada dos ambientes e manter condições de saúde, conforto térmico e bem-estar dos policiais penais e demais servidores que atuam nas unidades prisionais, é de **rigor a contratação dos equipamentos de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter instalados, com tubulações e cabeamentos, com fornecimento dos equipamentos e demais materiais, para atender a demanda em tela e executar os produtos previstos no programa MODERNIZA-ES.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente objeto encontra-se inserido na classificação de bens comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, e não necessitarem de avaliação minuciosa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

4.2 Nos termos da política de aquisições do BID e previsão no Plano de Aquisições, a demanda caracteriza-se como Aquisições de bens, e pode ser contratada pelo Sistema Nacional, na modalidade Pregão Eletrônico.

4.3 A contratação ocorrerá, portanto, pela modalidade *Pregão Eletrônico*, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços – SRP¹, em razão da presença dos requisitos autorizadores e por se mostrar o modelo mais adequado, visto que a Administração está indicando o objeto que pretende adquirir, informando seus quantitativos estimados, pois não possui a quantidade exata de equipamentos a serem adquiridos no ato da primeira contratação. Ademais, os equipamentos são comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, razão pela qual é cabível a licitação por Pregão Eletrônico.

4.4 A opção pela contratação em lote único justifica-se pela distribuição geográfica das unidades da SEJUS, concentradas majoritariamente na região da Grande Vitória. Nos demais municípios, a quantidade de unidades é menor, o que reforça a necessidade de centralizar a aquisição para garantir padronização, agilidade no atendimento e uniformidade técnica dos equipamentos de climatização.

4.5 A aquisição dos equipamentos de ar-condicionado em um único lote visa gerar ganhos de escala, ampliar a competitividade entre os fornecedores e promover redução dos custos unitários. A unificação da compra também otimiza as atividades de gestão e fiscalização contratual, uma vez que permite padronizar modelos, capacidades e características técnicas. Tal estratégia não restringe a competitividade, ao contrário, tende a atrair maior número de proponentes e a assegurar maior eficiência na execução, especialmente considerando que os equipamentos serão distribuídos em diversas unidades e municípios do Estado.

4.6 O parcelamento do objeto não se apresenta técnica ou economicamente vantajoso. Por se tratar de equipamentos semelhantes, de baixa complexidade tecnológica e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, o fracionamento aumentaria os custos administrativos referentes à licitação, à fiscalização e ao gerenciamento de múltiplos contratos. Além disso, o parcelamento poderia dificultar a contratação de empresas com capacidade de fornecimento padronizado e atendimento técnico unificado, especialmente em entregas de pequeno valor

¹Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art.6º, KLV, Lei nº 14.133/21).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

distribuídas entre diversas unidades.

4.7 Ademais, a contratação em lote único é compatível com a natureza integrada do Programa MODERNIZA-ES, que possui escopo, cronograma e valores previamente definidos no acordo celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Nesse contexto, a centralização da aquisição de equipamentos de ar-condicionado garante maior coerência com o planejamento global do programa, assegurando eficiência, economicidade e cumprimento dos resultados pactuados.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial do Estado e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação do contrato, diretamente na unidade penitenciária indicada pela contratante na ordem de fornecimento, conforme lista de endereços indicada no Anexo I-C.

6.2 A relação de unidades contempladas possui caráter meramente exemplificativo, podendo a demanda por equipamentos de ar-condicionado ocorrer em quaisquer instalações pertencentes à SEJUS e aos seus órgãos vinculados, conforme a necessidade identificada em cada município abrangido por este Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

8.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento dos aparelhos de ar condicionado.

8.1.2 A subcontratação fica limitada a 30%, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

8.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

B) DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

8.2 Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto não possui complexidade suficiente para justificar a atuação conjunta de mais de uma empresa.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à CONTRATADA da ata (regra geral):

9.1.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação CREA, como também indicar responsável técnico pela montagem das instalações dos aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi Wall Inverter/ou Piso-Teto Inverter;

9.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

9.1.3. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e não ocorrendo neste prazo, será obrigado a trocar o aparelho por um novo imediatamente;

9.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços - ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Garantir a execução qualificada da Autorização de Fornecimento durante o período de garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

9.1.6. Emitir as notas fiscais dos serviços executados, contendo a descrição dos aparelhos fornecidos, relação dos números de série dos aparelhos, identificação do número da Autorização de Fornecimento, número do empenho, nome e endereço do local de entrega, número do processo e prazo de garantia.

9.2. As demais responsabilidades se aplicam somente no caso de ar condicionado Split Hi Wall Inverter e Split Piso-Teto Inverter.

9.2.1. Reparar todo e qualquer dano causado na estrutura física, nos equipamentos e no mobiliário durante o fornecimento e instalação dos aparelhos de ar condicionado do tipo split Hi Wall/ou Inverter. Inclusive fazer a recomposição de forros, da alvenaria, arremates de pintura, reposição de peças da cobertura quando danificados no ato da instalação, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

9.2.2. Montar estrutura provisória com mangueira 1” para redirecionamento do fluido produzido pelo equipamento para a área externa para locais onde não exista ponto de interligação do dreno.

9.2.3. Providenciar instalação de drenos para redirecionamento de água produzido pelo equipamento para a área externa;

9.2.4. Fornecer todo material para a perfeita execução do serviço, incluindo a limpeza final, remoção e transporte de todo o resíduo produzido.

9.2.5. Emitir relatório fotográfico dos serviços executados contendo ao menos uma foto de cada unidade evaporadora e uma foto de cada unidade condensadora. Cada foto deverá ser identificada através de uma legenda com o número de série do aparelho. Este relatório deverá ser entregue ao fiscal em formato digital.

9.3. Compete à CONTRATANTE:

9.3.1. Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos.

9.3.2. Designar fiscal(is) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3. Informar local onde está instalado o ponto de força para alimentação dos aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi Wall Inverter/ou Split Piso-Teto Inverter.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. Está incluso neste prazo a instalação do(s) aparelho(s), podendo ser ajustado conforme a complexidade da instalação e mediante justificativa.

11.2. Caso não seja possível a entrega e/ou instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

12.1. A garantia da instalação será de 90 (noventa) dias, conforme as disposições legais e contratuais, complementando a garantia dos aparelhos. Esse prazo cobre a execução adequada dos serviços de instalação.

12.2. Os equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, terão garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Entende-se recebimento definitivo do objeto, a partir da data que constar no TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, bem como a Assistência Técnica gratuita no período da garantia no local de instalação do aparelho.

12.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.4. Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.

12.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

12.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.15. A assistência técnica autorizada deverá estar localizada no estado do Espírito Santo

12.16. Em caso de necessidade de assistência, o contratado deverá substituir o bem temporariamente, se o tempo de reparo exceder 5 (cinco) dias úteis.

12.17. A CONTRATADA fornecerá assistência técnica para os equipamentos ofertados durante todo o período de garantia, seguindo os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

12.18. A assistência técnica abrangerá todos os procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento de segurança descrito neste documento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento em caso de defeito durante o período de garantia, com as peças fornecidas pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

12.19. A remoção dos equipamentos, peças ou componentes, quando necessário para a realização dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA ou em outro local indicado por ela, será feita somente após autorização prévia do Gestor do Contrato.

12.20. Todas as despesas relacionadas à retirada, envio, devolução e reinstalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

13. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

13.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

13.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

13.9 Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

13.10 O pagamento será realizado conforme as seguintes etapas em parcela única por (i) equipamento instalado e (ii) testes operacionais realizados.

Nota Fiscal

13.11 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

-
- 13.11.1 o prazo de validade;
 - 13.11.2 a data da emissão;
 - 13.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.11.5 o valor a pagar; e
 - 13.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.14 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

13.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

13.16 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

13.17 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

13.18 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

13.19 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

13.20 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

13.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.288.610,95 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos)**, considerando-se a quantidade máxima de equipamentos previstos no TR.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de **cumprimento** da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, assim como o contrato decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as condições nela contidas.

16.2 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de licitação.

16.3 A formalização do local de entrega dos equipamentos, por sua vez, será indicada em ordem de fornecimento específica.

16.4 Os prazos de execução poderão ser prorrogados, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS

ANEXO I-A: Especificação Técnica.

ANEXO I-B: Memória de Cálculo da Previsão de Consumo.

ANEXO I-C: Relação de Endereços das Unidades Penitenciárias do Espírito Santo.

ANEXO I-D: Habilitação Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA BUBACH.
Coordenadora Técnica Especialista de Infraestrutura
Consultora Individual

Assinado eletronicamente

INGRID FERREIRA DA SILVA GOMES
Técnica em Edificações
Consultora Individual

Revisão:

Assinado eletronicamente

FELIPE MASSARONI SILVA
Gerente do Componente III – Melhoria da Infraestrutura Penitenciária
Secretaria de Estado da Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS:

1.1 Em conformidade com o Decreto nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011, os aparelhos a serem adquiridos devem ser os mais econômicos e eficientes. Assim, adota-se a classificação de eficiência energética estabelecida pelo INMETRO, conforme os Índices de Desempenho de Resfriamento Sazonal previstos na Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021.

1.2 A indicação da classificação é considerando o que há disponível no mercado, de acordo com o registro do INMETRO, na tabela: application/pdf condicionadores-de-ar-indices-novos-IDRS_2023-12-22-v.2.pdf — 1091 KB - Atualizado em 03/01/2025 às 11h27. (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/regulamentacao/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar/condicionadores-de-ar-indices-novos-idrs.xlsx/view>).

1.3 No decorrer do prazo de vigência deste Termo de Referência, se for emitida pelo INMETRO nova lista ou se forem produzidos aparelhos com maior eficiência energética, a presente classificação poderá ser substituída.

1.4 Os coeficientes de eficiência energética dos aparelhos do tipo Split Piso-Teto Inverter e Split Hi-Wall Inverter, com capacidades entre 9.000 BTU/h até 36.000 BTU/h, deverão estar em conformidade com as Tabelas A.3 ou A.4 da Portaria nº 269/2021, ou outro normativo que venha a substituí-la, exigindo-se **classificação mínima Classe A**.

1.5 O CONTRATANTE deverá apresentar junto com a proposta comercial catálogo dos produtos que serão fornecidos para Contratante.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS.

2.1 Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split Hi-Wall Inverter: 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS e 24.000 BTUS.

- a. Operação ultra silenciosa (baixo nível de ruído);
- b. Equipamentos de ciclo frio;
- c. Termostato regulado através de controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d. Funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

- e. Compressor rotativo;
- f. Tecnologia inverter;
- g. Display de funções com indicador de temperatura selecionada;
- h. Regulagem de direção do fluxo de ar (aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis);
- i. Filtro anti-pó removível;
- j. Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k. Válvulas de conexão providas de acabamento que impedem gotejamento de água;
- l. Tensão de alimentação: 220 V / 60 Hz, em sistema bifásico;
 - a. Fluido refrigerante HFC-32, Gás R-32, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b. Serpentina de cobre;
 - c. Cor: branco.
- d. Classificação A (Selo PROCEL)

2.2 Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split Hi-Wall Inverter: 36.000 BTUS

- a. Operação ultra silenciosa (baixo nível de ruído);
- b. Equipamentos de ciclo frio;
- c. Termostato regulado através de controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d. Funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração;
- e. Compressor do tipo rotativo ou scroll;
- f. Tecnologia Inverter;
- g. Display de funções com indicador de temperatura selecionada;
- h. Regulagem de direção do fluxo de ar (aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis);
- i. Filtro anti-pó removível;
- j. Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k. Válvulas de conexão providas de acabamento que impedem gotejamento de água;
- l. Tensão de alimentação: 220 V / 60 Hz, em sistema bifásico, para equipamentos com capacidade de 36.000 BTU/h;
 - a. Fluido refrigerante HFC-32, Gás R-32, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b. Serpentina de cobre;
 - c. Cor: branco.
- d. Classificação A (Selo PROCEL)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

3. CARACTERÍSTICAS DO KIT DE INSTALAÇÃO

3.1 O kit de instalação contempla todos os materiais necessários para a adequada instalação dos aparelhos de ar-condicionado. Dessa forma, foi previsto um kit de instalação para cada equipamento, resultando nos quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

3.2 Ressalta-se que os kits de instalação dos aparelhos de ar-condicionado com capacidades de 9.000, 12.000 e 18.000 Btus possuem configuração padrão, englobando os mesmos tipos e quantitativos de materiais necessários para a instalação. Os aparelhos de 24.000 e 36.000 btus tem especificações distintas dos Kits para cada modelo.

3.3 Considerando a necessidade de instalação dos referidos aparelhos de ar-condicionado, a qual engloba tubulação e todos os demais materiais necessários para a execução do serviço pela contratada, esclarece-se que o quantitativo é aferido em metros.

3.4 A linha frigorífica deverá ser executada com tubos de cobre rígido, dimensões tecnicamente recomendadas pelo fabricante. Utilizar curvas do mesmo material sempre de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento a base de ligas cobre-fósforo. Serão aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendadas pelo fabricante.

3.5 As tubulações serão fixadas por braçadeiras tipo “D” parafusadas em tirantes de ferro, cantoneiras ou perfis do tipo U perfurados e fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. A distância máxima entre as braçadeiras não poderá ser superior a 1 metro. Toda linha frigorífica deverá ser revestida em borracha esponjosa e recoberta em fita de PVC entre o evaporador e o condensador.

4. INSTALAÇÃO

4.1 O custo da instalação é por conta da CONTRATADA, e os equipamentos deverão ser presos em suportes do tipo varão rosqueável, os quais serão fixados na laje ou em outro elemento de ancoragem, através de chumbadores devidamente dimensionados para suportar o esforço de tração proveniente do peso da unidade evaporadora;

4.2 As unidades condensadoras serão instaladas aparafusadas em calços de borracha sobre base metálica para proporcionar estabilidade, quando instaladas na cobertura. Caso a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

instalação ocorra na fachada, as mesmas deverão ser posicionadas sobre suportes (fornecidos pela CONTRATADA) devidamente dimensionados para suportar o peso do equipamento;

4.3 A instalação do ponto de força para alimentação dos equipamentos é responsabilidade da UGP/SEJUS;

4.4 A interligação elétrica entre a unidade evaporadora e condensadora será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo feita com cabos flexíveis da marca Pirelli ou de outros fabricantes, desde que o condutor apresente propriedades técnicas similares;

4.5 Providenciar instalação de drenos para redirecionamento de água produzido pelo equipamento para a área externa;

4.6 Para locais onde não exista ponto de interligação do dreno deverá ser montada estrutura provisória com mangueira 1” para redirecionamento do fluido produzido pelo equipamento para a área externa;

4.7 A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução do serviço, fornecimento de todo material incluindo a limpeza, remoção e transporte de todo o resíduo produzido por ela. Deverá ser feita a recomposição de forros, alvenaria e pintura quando danificados no ato da instalação;

4.8 O acabamento dos equipamentos deverá apresentar-se: uniforme na cor, sem amassamento, saliência de solda, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desbastes;

4.9 Os aparelhos deverão ser novos, nunca utilizados ou expostos a desgastes, sendo vedados aparelhos utilizados como mostruário ou em situações similares;

4.10 O acondicionamento dos Bens deverá ser adequado para evitar danos durante o transporte e armazenamento.

4.11 Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

4.12 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

4.13 Todos os custos de atendimento aos aparelhos que apresentarem defeito durante o prazo de garantia correrão por conta da assistência técnica ou por conta da CONTRATADA.

5. DA GARANTIA

5.1 A garantia da instalação será de 90 (noventa) dias, conforme as disposições legais e contratuais, complementando a garantia dos aparelhos. Esse prazo cobre a execução adequada dos serviços de instalação.

5.2 Os equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, terão garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo do objeto. Entende-se recebimento definitivo do objeto, a partir da data que constar no TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, bem como a Assistência Técnica gratuita no período da garantia no local de instalação do aparelho.

5.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4 Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA ASSITÊNCIA TÉCNICA

6.1 A assistência técnica autorizada deverá estar localizada no estado do Espírito Santo

6.2 Em caso de necessidade de assistência, o contratado deverá substituir o bem temporariamente, se o tempo de reparo exceder 5 (cinco) dias úteis.

6.3 A CONTRATADA fornecerá assistência técnica para os equipamentos ofertados durante todo o período de garantia, seguindo os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

6.4 A assistência técnica abrangerá todos os procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento de segurança descrito neste documento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento em caso de defeito durante o período de garantia, com as peças fornecidas pela CONTRATADA.

6.5 A remoção dos equipamentos, peças ou componentes, quando necessário para a realização dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA ou em outro local indicado por ela, será feita somente após autorização prévia do Gestor do Contrato.

6.6 Todas as despesas relacionadas à retirada, envio, devolução e reinstalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I-B - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DE CONSUMO

LEVANTAMENTO APARELHOS DE AR CONDICIONADO												
REGIÃO	UNIDADES		APARELHOS (unidades)					TUBULAÇÕES (metro linear)				
			9.000	12.000	18.000	24.000	36.000	9.000	12.000	18.000	24.000	36.000
Vila Velha	PSVV	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA	3		3	2		36		36	24	
	PEVV I	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I	2	1		2	1	24	12		24	12
	PEVV II	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II	2		1			24		12		
	PEVV III	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III		2		1	1		24		12	12
	PEVV V	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V	2		2	1		24		24	12	
	PEVV VI	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI				1					12	
	CDPVV	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA			1	1				12	12	
	CASCUVV	CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA CASCUVV										
Viana	CTV	CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA	2	2	1	2	2	24	24	12	24	24
	CDPV II	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II		2	1	1			24	12	12	
	PAES	PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO		1	1	1			12	12	12	
	PSME I	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I	1	2	1			12	24	12		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

	PSME II	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II	2	1	1		3	24	12	12		36			
	PSMA I	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I				1					12				
	PSMA II	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II		1			1		12			12			
Cariacica	PSC	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA	1					12							
	CPFC	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA	2		2		1	24		24		15			
Serra	CDPS	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA				1					12				
TOTAL DE EQUIPAMENTOS GRANDE VITÓRIA						17	12	14	14	9	204	144	168	168	111
Aracruz	CDPA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ													
Linhares	PRL	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES		1	2					12	24				
	CDRL	CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES				1						15			
São Mateus	PSSM	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE SÃO MATEUS	1						15						
	PRSM	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS	2			2		24				24			
	CDPSM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS	1					12							
São Domingos do Norte	CDPSDN	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE				1						15			
Barra de São Francisco	PRBSF	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	1	1	1	1		12	12	12	12				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Colatina	CPFCOL	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA			1					15			
	CDPCOL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA			1	1				15	15		
	PSMECOL	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA	1		1			15		15			
	PSMCOL	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA		1		1			15		15		
TOTAL EQUIPAMENTOS REGIÃO NORTE			6	3	6	7	0	78	39	81	96	0	
Guarapari	CDPG	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI	1			2		12			24		
Marataízes	CDPM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES			1					15			
Cachoeiro de Itapemirim	PRCI	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			1					15			
	CPFCI	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				1					12		
	CDPCI	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				1					12		
TOTAL EQUIPAMENTOS REGIÃO SUL			1	0	2	4	0	12	0	30	48	0	
RESERVA TÉCNICA			6	10	12	15	10	90	150	180	225	150	
			TOTAL	30 unid.	25 unid.	34 unid.	40 unid.	19 unid.	384 metro	333 metro	459 metro	537 metro	261 metro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

**ANEXO I-C - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO
ESPÍRITO SANTO**

REGIÃO	UNIDADES	ENDEREÇO
Vila Velha	PSVV	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
	PEVV I	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
	PEVV II	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
	PEVV III	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
	PEVV V	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
	PEVV VI	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
	CDPVV	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
	CASCUVV	Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D’Água – Glória – CEP: 29122-100
Viana	CTV	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
	CDPV II	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
	PAES	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
	PSME I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
	PSME II	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
	PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
	PSMA II	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
Cariacica	PSC	Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500
	CPFC	Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES. CEP: 29.157-766
Serra	CDPS	Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000
Aracruz	CDPA	Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205
Linhares	PRL	Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP: 29900-970
	CDRL	Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES – Caixa Postal: 341 – CEP: 29900-970
São Mateus	PSSM	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES – CEP: 29940-800
	PRSM	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES – CEP: 29940-800



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

	CDPSM	BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29930-000
Guarapari	CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – CEP: 29200-970
Marataízes	CDPM	Rua Espinha de Peixe – S/N – Bairro Acapulco – Marataízes/ES – CEP: 29345-000
Cachoeiro de Itapemirim	PRCI	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970
	CPFCI	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970
	CDPCI	Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.306.095
Colatina	CPFCOL	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
	CDPCOL	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
	PSMECOL	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
	PSMCOL	Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408
São Domingos do Norte	CDPSDN	Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000
Barra de São Francisco	PRBSF	Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP: 29800-000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I-D: HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.3.3.1 - Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da região da sede da empresa (Art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

1.3.3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.3.3.3 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Considera-se parcela de maior relevância o fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, em dimensão de no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** da quantidade de equipamentos prevista para o único lote do certame;
- b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, com menção ao tipo de serviço executado e o número de equipamentos;
- c) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica desde que referentes ao mesmo período de 12 meses;
- d) Não serão aceitos atestados referentes a serviços em andamento/execução;
- e) O atestado deverá conter nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços; os quantitativos executados e o nome do profissional responsável pelo acompanhamento do referido serviço de que trata o atestado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

- f) A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ou possuir contrato de prestação de serviços futuros, no mínimo **01 (um) Engenheiro Mecânico, ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica**, com o devido registro no CREA ou CFT;
- g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

1.3.3.4 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

1.3.3.5 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.3.3.6 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.3.3.7 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.3.3.8 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.1 Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da região da sede da empresa (Art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

3.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Considera-se parcela de maior relevância o fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, em dimensão de no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** da quantidade de equipamentos prevista para o único lote do certame.
- b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, com menção ao tipo de serviço executado e o número de equipamentos;
- c) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica desde que referentes ao mesmo período de 12 meses;
- d) Não serão aceitos atestados referentes a serviços em andamento/execução;
- e) O atestado deverá conter nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços; os quantitativos executados e o nome do profissional responsável pelo acompanhamento do referido serviço de que trata o atestado;
- f) A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ou possuir contrato de prestação de serviços futuros, no mínimo **01 (um) Engenheiro Mecânico, ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica**, com o devido registro no CREA ou CFT;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.

g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)\ +\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)\ +\ PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)\ +\ PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

IDENTIFICAÇÃO	
Un. Gestora:	UGP - SEJUS
Un. Adm. Envolvidas:	Unidade de Gestão de Projetos - MODERNIZA-ES
Responsáveis:	Fernanda Ribeiro de Souza Bubach - Consultor Técnico Infraestrutura Ingrid Ferreira da Silva Gomes - Consultor Técnico Infraestrutura
Data de Elab./ Atual.	09/12/2025

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Para enfrentar as dificuldades do sistema prisional e afastar o grave problema que é a elevada taxa de encarceramento, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), estruturou o Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, com foco em ações que contribuam para a diminuição do tempo de permanência na prisão e, consequentemente, da população carcerária, com base na remição da pena através de formação educacional e profissional, criação de postos de trabalho, acompanhamento dos egressos e na melhoria continuada da gestão para alcance da eficiência e da eficácia de resultados.

1.2. Com este propósito, o Estado do Espírito Santo formalizou contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como o meio para execução das ações selecionadas e que podem levar o sistema prisional capixaba a alcançar níveis desejados, preconizados pela legislação em vigor. O Programa é o primeiro desenhado no âmbito de uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP BR-O0011) do Banco orientada ao financiamento da Segurança Cidadã no Brasil.

1.3. Em consonância com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu a Unidade de Gestão de Projetos, nos termos da Lei Complementar nº 1034/2023 e do Decreto nº 5243-R, de 05 de dezembro de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

1.4. A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é a responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações dos projetos, que será integrada por uma equipe multidisciplinar, sob a coordenação da SEJUS, e contará com uma estrutura básica inserida na estrutura organizacional da pasta, bem como por consultores individuais e prestadores de serviço.

1.5. No escopo do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES há quatro componentes, a saber:

- I - Fortalecimento dos programas de reinserção social;
- II - Modernização da gestão e da tecnologia;
- III - Melhoria da infraestrutura penitenciária;
- IV - Administração do programa.

1.6. Dentre as diversas ações que serão desenvolvidas, destacam-se como relevantes as seguintes ações do programa:

- I - Construção de dois Centros Integrados de Ressocialização (estabelecimentos penais mistos constituídos por uma unidade fechada e uma semiaberta) que atendam aos padrões mínimos para a ressocialização, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares;
- II - Adequação dos equipamentos de energia, água e saneamento (microusinas fotovoltaicas, sistemas de captação de água, estações de tratamento de esgoto) em centros penitenciários para o uso e gestão racional desses recursos; construção de infraestruturas para serviços de alimentação e lavanderia, visando à eficiência e à sustentabilidade nesses serviços;
- III - Sistema integrado de gestão de informações de infratores (computadores, software); uma central de monitoramento eletrônico (incluindo pulseiras *Radio Frequency Identification*, câmeras de Circuito Fechado, Sistema de Internet of Things e scanners corporais) e solução de cibersegurança para proteger os sistemas e dispositivos inteligentes;
- IV - Aquisição e instalação de equipamentos (como computadores, câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento de dados), sistemas de videoconferência (para realização de audiências em tribunais, assistência médica, formação educacional e visitas familiares) e aquisição de equipamentos de segurança para as unidades penitenciárias, tais como bodyscan, raio-x e drones de vigilância.**

1.7. Com isso, a contratação em tela visa atender ao interesse público ao assegurar condições adequadas de trabalho nas unidades prisionais, por meio da climatização dos ambientes que estão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

sendo adaptados no âmbito do Programa MODERNIZA-ES. A disponibilização de aparelhos de ar condicionado contribui diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da segurança dos policiais penais e servidores, garantindo maior eficiência na execução das atividades institucionais.

1.8. Além disso, a melhoria das condições térmicas nos espaços laborais favorece o aumento da produtividade, reduz riscos relacionados ao estresse térmico, cumpre normas e recomendações relativas ao conforto ambiental e fortalece a prestação contínua e qualificada dos serviços públicos no sistema prisional. Dessa forma, a contratação atende ao interesse coletivo ao assegurar a manutenção adequada das atividades essenciais, a valorização dos profissionais e a modernização da infraestrutura prisional.

1.9. Assim, visando garantir a climatização adequada dos ambientes e manter condições de saúde, conforto térmico e bem-estar dos policiais penais e demais servidores que atuam nas unidades prisionais, é de rigor a contratação dos equipamentos de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter instalados, com tubulações e cabeamentos, com fornecimento dos equipamentos e demais materiais, para atender a demanda em tela e executar os produtos previstos no programa MODERNIZA-ES.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A aquisição pretendida está alinhada aos objetivos estratégicos do programa MODERNIZA-ES e está prevista no produto 1.1.1.1.4 – Componente 1 e no item 2.2.1.3.0 – Componente 2 do Plano de Execução Plurianual (PEP) do MODERNIZA-ES, e no item 17.13 / BR-L1545-P00099 do Plano de Aquisições, bem como está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria da Justiça do Estado do Espírito Santo.

3. Requisitos da Contratação

3.1. A contratada deverá estar devidamente registrada ou inscrita junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, localizado na região da sede da empresa.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

3.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento dos aparelhos de ar condicionado.

3.2.1.2. A subcontratação fica limitada a 30%, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

3.2.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

3.3. Da Participação sob a Forma de Consórcio:

3.3.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto não possui complexidade suficiente para justificar a atuação conjunta de mais de uma empresa.

3.4. Da Especificação Técnica

3.4.1. Em conformidade com o Decreto nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011, os aparelhos a serem adquiridos devem ser os mais econômicos e eficientes. Assim, adota-se a classificação de eficiência energética estabelecida pelo INMETRO, conforme os Índices de Desempenho de Resfriamento Sazonal previstos na Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021.

3.4.2. A indicação da classificação é considerando o que há disponível no mercado, de acordo com o registro do INMETRO, na tabela: application/pdf condicionadores-de-ar-indices-novos-IDRS_2023-12-22-v.2.pdf — 1091 KB - Atualizado em 03/01/2025 às 11h27. (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/regulamentacao/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar/condicionadores-de-ar-indices-novos-idrs.xlsx/view>).

3.4.3. No decorrer do prazo de vigência deste Termo de Referência, se for emitida pelo INMETRO nova lista ou se forem produzidos aparelhos com maior eficiência energética, a presente classificação poderá ser substituída.

3.4.4. Os coeficientes de eficiência energética dos aparelhos do tipo Split Piso-Teto Inverter e Split Hi-Wall Inverter, com capacidades entre 9.000 BTU/h até 36.000 BTU/h, deverão estar em conformidade com as Tabelas A.3 ou A.4 da Portaria nº 269/2021, ou outro normativo que venha a substituí-la, exigindo-se **classificação mínima Classe A**.

3.4.5. Os aparelhos deverão apresentar as seguintes características:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

3.4.5.1. Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split Hi-Wall Inverter: 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS e 24.000 BTUS.

- a. Operação ultra silenciosa (baixo nível de ruído);
- b. Equipamentos de ciclo frio;
- c. Termostato regulado através de controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d. Funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração;
- e. Compressor rotativo;
- f. Tecnologia inverter;
- g. Display de funções com indicador de temperatura selecionada;
- h. Regulagem de direção do fluxo de ar (aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis);
- i. Filtro anti-pó removível;
- j. Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k. Válvulas de conexão providas de acabamento que impedem gotejamento de água;
- l. Tensão de alimentação: 220 V/ 60 Hz, em sistema bifásico;
- m. Fluido refrigerante HFC-32, Gás R-32, observadas as normas ambientais vigentes;
- n. Serpentina de cobre;
- o. Cor: branco.
- p. Selo Procel A (alta eficiência)

3.4.5.2. Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split Piso Teto Inverter: 36.000 BTUS

- a. Operação ultra silenciosa (baixo nível de ruído);
- b. Equipamentos de ciclo frio;
- c. Termostato regulado através de controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d. Funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração;
- e. Compressor do tipo rotativo ou scroll;
- f. Tecnologia Inverter;
- g. Display de funções com indicador de temperatura selecionada;
- h. Regulagem de direção do fluxo de ar (aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

- i. Filtro anti-pó removível;
- j. Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k. Válvulas de conexão providas de acabamento que impedem gotejamento de água;
- l. Tensão de alimentação: 220 V/ 60 Hz, em sistema bifásico, para equipamentos com capacidade de 36.000 BTU/h;
- m. Fluido refrigerante HFC-32, Gás R-32, observadas as normas ambientais vigentes;
- n. Serpentina de cobre;
- o. Cor: branco.
- p. Selo Procel A (alta eficiência)

3.4.5.3. Características do Kit de Instalação

- a. O kit de instalação contempla todos os materiais necessários para a adequada instalação dos aparelhos de ar-condicionado. Dessa forma, foi previsto um kit de instalação para cada equipamento, resultando nos quantitativos que serão apresentados no Termo de Referência.
- b. Ressalta-se que os kits de instalação dos aparelhos de ar-condicionado com capacidades de 9.000, 12.000 e 18.000 Btus possuem configuração padrão, englobando os mesmos tipos e quantitativos de materiais necessários para a instalação. Os aparelhos de 24.000 e 36.000 btus tem especificações distintas dos Kits para cada modelo.
- c. Considerando a necessidade de instalação dos referidos aparelhos de ar-condicionado, a qual engloba tubulação e todos os demais materiais necessários para a execução do serviço pela contratada, esclarece-se que o quantitativo é aferido em metros.
- d. A linha frigorífica deverá ser executada com tubos de cobre rígido, dimensões tecnicamente recomendadas pelo fabricante. Utilizar curvas do mesmo material sempre de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento a base de ligas cobre-fósforo. Serão aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendadas pelo fabricante.
- e. As tubulações serão fixadas por braçadeiras tipo “D” parafusadas em tirantes de ferro, cantoneiras ou perfis do tipo U perfurados e fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. A distância máxima entre as braçadeiras não poderá ser superior a 1 metro. Toda linha frigorífica deverá ser revestida em borracha esponjosa e recoberta em fita de PVC entre o evaporador e o condensador.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

3.4.5.4. Sobre a Instalação:

3.4.6. O custo da instalação é por conta da CONTRATADA, e os equipamentos deverão ser presos em suportes do tipo varão rosqueável, os quais serão fixados na laje ou em outro elemento de ancoragem, através de chumbadores devidamente dimensionados para suportar o esforço de tração proveniente do peso da unidade evaporadora;

3.4.7. As unidades condensadoras serão instaladas apafusadas em calços de borracha sobre base metálica para proporcionar estabilidade, quando instaladas na cobertura. Caso a instalação ocorra na fachada, as mesmas deverão ser posicionadas sobre suportes (fornecidos pela CONTRATADA) devidamente dimensionados para suportar o peso do equipamento;

3.4.8. A instalação do ponto de força para alimentação dos equipamentos é responsabilidade da SEJUS;

3.4.9. A interligação elétrica entre a unidade evaporadora e condensadora será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo feita com cabos flexíveis da marca Pirelli ou de outros fabricantes, desde que o condutor apresente propriedades técnicas similares;

3.4.10. Providenciar instalação de drenos para redirecionamento de água produzido pelo equipamento para a área externa;

3.4.11. Para locais onde não exista ponto de interligação do dreno deverá ser montada estrutura provisória com mangueira 1” para redirecionamento do fluido produzido pelo equipamento para a área externa;

3.4.12. A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução do serviço, fornecimento de todo material incluindo a limpeza, remoção e transporte de todo o resíduo produzido por ela. Deverá ser feita a recomposição de forros, alvenaria e pintura quando danificados no ato da instalação;

3.4.13. O acabamento dos equipamentos deverá apresentar-se: uniforme na cor, sem amassamento, saliência de solda, arestas, esfoliações, rebarbas, empertos e/ou desbastes;

3.4.14. Os aparelhos deverão ser novos, nunca utilizados ou expostos a desgastes, sendo vedados aparelhos utilizados como mostruário ou em situações similares.

3.4.15. O acondicionamento dos Bens deverá ser adequado para evitar danos durante o transporte e armazenamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

3.4.16. Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

3.4.17. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.18. Todos os custos de atendimento aos aparelhos que apresentarem defeito durante o prazo de garantia correrão por conta da assistência técnica ou por conta da CONTRATADA.

3.5. Garantia:

3.5.1. A garantia da instalação será de 90 (noventa) dias, conforme as disposições legais e contratuais, complementando a garantia dos aparelhos. Esse prazo cobre a execução adequada dos serviços de instalação.

3.5.2. Os equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, terão garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo do objeto. Entende-se recebimento definitivo do objeto, a partir da data que constar no TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, bem como a Assistência Técnica gratuita no período da garantia no local de instalação do aparelho.

3.5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.5.4. Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.

3.5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

3.5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Da Assistência Técnica:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

-
- 3.6.1.** A assistência técnica autorizada deverá estar localizada no estado do Espírito Santo
- 3.6.2.** Em caso de necessidade de assistência, o contratado deverá substituir o bem temporariamente, se o tempo de reparo exceder 5 (cinco) dias úteis.
- 3.6.3.** A CONTRATADA fornecerá assistência técnica para os equipamentos ofertados durante todo o período de garantia, seguindo os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.6.4.** A assistência técnica abrangerá todos os procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento de segurança descrito neste documento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento em caso de defeito durante o período de garantia, com as peças fornecidas pela CONTRATADA.
- 3.6.5.** A remoção dos equipamentos, peças ou componentes, quando necessário para a realização dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA ou em outro local indicado por ela, será feita somente após autorização prévia do Gestor do Contrato.
- 3.6.6.** Todas as despesas relacionadas à retirada, o envio, devolução e reinstalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.7. Da Capacidade Técnica Operacional:

- 3.7.1.** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da região da sede da empresa (Art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 3.7.2.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.7.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Considera-se parcela de maior relevância o fornecimento de aparelhos de ar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

condicionado do tipo Split, em dimensão de no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** da quantidade de equipamentos prevista para o lote para do certame.

- b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, com menção ao tipo de serviço executado e o número de equipamentos;
- c) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica desde que referentes ao mesmo período de 12 meses;
- d) Não serão aceitos atestados referentes a serviços em andamento/execução;
- e) O atestado deverá conter nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços; os quantitativos executados e o nome do profissional responsável pelo acompanhamento do referido serviço de que trata o atestado;
- f) A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ou possuir contrato de prestação de serviços futuros, no mínimo **01 (um) Engenheiro Mecânico, ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica**, com o devido registro no CREA ou CFT;
- g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

3.7.4. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitida a apresentação de diferentes atestados referentes a serviços executados de forma concomitante, podendo estes ser somados, uma vez que tal situação equivale, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.7.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

3.7.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.7.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. Para a estimativa dos quantitativos de ar condicionado a serem adquiridos pela UGP/SEJUS, será utilizado um método que considera a análise das necessidades atuais e futuras previstas no programa MODERNIZA-ES, e as interdependências com outras contratações. Esse método visa garantir precisão na quantidade a ser adquirida, evitando excessos ou faltas, e proporcionando economia de escala.

4.2. Com base nas intervenções previstas nas 35 unidades prisionais, a demanda projetada para aquisição de aparelhos de ar condicionados está detalhada na tabela a seguir:

LEVANTAMENTO APARELHOS DE AR CONDICIONADO											
UNIDADES		APARELHOS					TUBULAÇÕES				
		9.000	12.000	18.000	24.000	36.000	9.000	12.000	18.000	24.000	36.000
PSVV	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA	3		3	2		36		36	24	
PEVV I	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I	2	1		2	1	24	12		24	12
PEVV II	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II	2		1			24		12		
PEVV III	PENITENCIÁRIA		2		1	1		24		12	12



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

	ESTADUAL DE VILA VELHA III									
PEVV V	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V	2		2	1		24		24	12
PEVV VI	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI				1					12
CDPVV	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA			1	1				12	12
CASCUVV	CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA CASCUVV									
CTV	CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA	2	2	1	2	2	24	24	12	24
CDPV II	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II		2	1	1			24	12	12
PAES	PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO		1	1	1			12	12	12
PSME I	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I	1	2	1			12	24	12	
PSME II	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II	2	1	1		3	24	12	12	36
PSMA I	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I				1					12
PSMA II	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II			1		1		12		12
PSC	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA	1					12			
CPFC	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA	2		2		1	24		24	
CDPS	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA				1					12
UGP	UNIDADE GESTORA DE PROJETOS						30	0	0	
CDPA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ									
PRL	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES		1	2				12	24	
CDRL	CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES				1					15
PSSM	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE SÃO MATEUS	1					15			
PRSM	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS	2			2		24			24
CDPSM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS	1					12			
CDPSDN	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE				1					15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

PRBSF	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	1	1	1	1		12	12	12	12	
CPFCOL	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA			1					15		
CDPCOL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA			1	1				15	15	
PSMECOL	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA	1		1			15		15		
PSMCOL	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA		1		1			15		15	
CDPG	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI	1			2		12			24	
CDPM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES			1					15		
PRCI	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			1					15		
CPF CI	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				1					12	
CDPCI	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				1					12	
	RESERVA TÉCNICA	6	10	12	15	10	90	150	180	225	150
TOTAL		30 unid.	25 unid.	34 unid.	40 unid.	19 unid.	384 metro	333 metro	459 metro	537 metro	261 metro

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com base nos levantamentos de mercado, foi identificada que a melhor solução seria a aquisição de aparelhos de ar condicionado para climatização dos ambientes, tendo em vista que os locais de intervenção são em unidades prisionais, sem possibilidade de grandes aberturas para ventilação natural.

5.2. Considerando as elevadas temperaturas em todo o Estado do Espírito Santo, bem como os espaços com necessidade de climatização, foi constatado que a instalação de ventiladores também não atende a temperatura adequada dos espaços, sendo necessário um equipamento mais eficiente para climatização dos ambientes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

5.3. A Aquisição de Equipamentos Novos (Ar Condicionado Split) é a opção mais vantajosa para a UGP/SEJUS, considerando o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento, a conformidade com as normas regulamentadoras, e a capacidade de proporcionar um ambiente de trabalho adequado e confortável.

5.4. A pretensão é de aquisição é pela aquisição de equipamentos usuais de mercado, classificados como comuns, já utilizados em áreas como penitenciárias.

5.5. Pelas características dos ambientes, a opção mais adequada ao atendimento do interesse público é a aquisição dos equipamentos de ar condicionados do tipo split, com garantia e assistência técnica.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. A estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à elaboração do Termo de Referência, utilizando como base a Tabela Referencial LABOR/DER e/ou cotações atualizadas de mercado, de forma a assegurar que os preços estejam compatíveis com os valores praticados no setor.

6.2. Ainda assim, conforme previsto no Plano de Execução Plurianual (PEP) do Programa MODERNIZA-ES (BR-L1545), estima-se para esta contratação o valor de U\$ 110.000,00 (cento e dez mil dólares), montante que servirá como referência preliminar para o planejamento e a adequação orçamentária da demanda.

7. Descrição da Solução

7.1. A melhor solução encontrada para atender às necessidades de climatização da UGP/SEJUS é a aquisição de novos equipamentos de ar condicionado do tipo split, conforme identificado no item levantamento de mercado. Esta solução atende aos requisitos técnicos, econômicos e ambientais necessários para garantir um ambiente de trabalho confortável e eficiente.

7.2. A aquisição dos equipamentos de ar condicionados do tipo Split Hi Wall/ Piso-Teto deverão atender as seguintes exigências:

Ar Condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 9.000 BTU/h: Equipamentos com eficiência energética (classificação A), baixo nível de ruído, filtro de ar removível, controle remoto sem fio,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

função de desumidificação, proteção anti-corrosão e utilização de gás refrigerante ecológico (R-32), conforme normas ambientais vigentes.

Ar Condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 12.000 BTU/h: Equipamentos com eficiência energética (classificação A), baixo nível de ruído, filtro de ar removível, controle remoto sem fio, função de desumidificação, proteção anti-corrosão e utilização de gás refrigerante ecológico (R-32), conforme normas ambientais vigentes.

Ar Condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 18.000 BTU/h: Equipamentos com eficiência energética (classificação A), baixo nível de ruído, filtro de ar removível, controle remoto sem fio, função de desumidificação, proteção anti-corrosão e utilização de gás refrigerante ecológico (R-32), conforme normas ambientais vigentes.

Ar Condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 24.000 BTU/h: Equipamentos com eficiência energética (classificação A), baixo nível de ruído, filtro de ar removível, controle remoto sem fio, função de desumidificação, proteção anti-corrosão e utilização de gás refrigerante ecológico (R-32), conforme normas ambientais vigentes.

Ar Condicionado Split Piso-Teto, Capacidade de 36.000 BTU/h: Equipamentos com eficiência energética (classificação A), baixo nível de ruído, filtro de ar removível, controle remoto sem fio, proteção anti-corrosão e utilização de gás refrigerante ecológico (R-32), conforme normas ambientais vigentes.

A empresa proponente deverá comprovar aptidão para realizar a entrega, instalação, treinamento e manutenção do objeto a partir de atestados de capacidade técnica, certificações, autorizações dos órgãos de controle do objeto e eventuais documentos que serão identificados na elaboração do Termo de Referência.

kit de Instalação para Split de 9.000 a 36.000btus: Os kits de instalação deverão conter tubos de cobre flexivel (tamanho de acordo com a capacidade do aparelho de ar condicionado) com isolamento termico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede; fita de pvc 45mm para acabamento da tubulação), **unidade de fornecimento em metro.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

7.3. A aquisição dos equipamentos será acompanhada da instalação dos equipamentos, garantia, suporte e assistência técnica, bem como substituição de equipamentos com avarias durante o período de garantia.

7.4. O contrato estabelecerá em suas cláusulas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa vencedora. O fiscal e gestor de contrato farão a aferição da quantidade, qualidade e especificações dos itens adquiridos, bem como se o mesmo está atendendo à sua finalidade.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. A opção da Administração é a pela contratação em lote único, justificada pela distribuição geográfica das unidades da SEJUS, concentradas majoritariamente na região da Grande Vitória. Nos demais municípios, a quantidade de unidades é menor, o que reforça a necessidade de centralizar a aquisição para garantir padronização, agilidade no atendimento e uniformidade técnica dos equipamentos de climatização.

8.2. A aquisição dos equipamentos de ar-condicionado em um único lote visa gerar ganhos de escala, ampliar a competitividade entre os fornecedores e promover redução dos custos unitários. A unificação da compra também otimiza as atividades de gestão e fiscalização contratual, uma vez que permite padronizar modelos, capacidades e características técnicas. Tal estratégia não restringe a competitividade, ao contrário, tende a atrair maior número de proponentes e a assegurar maior eficiência na execução, especialmente considerando que os equipamentos serão distribuídos em diversas unidades e municípios do Estado.

8.3. O parcelamento do objeto não se apresenta técnica ou economicamente vantajoso. Por se tratar de equipamentos semelhantes, de baixa complexidade tecnológica e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, o fracionamento aumentaria os custos administrativos referentes à licitação, à fiscalização e ao gerenciamento de múltiplos contratos. Além disso, o parcelamento poderia dificultar a contratação de empresas com capacidade de fornecimento padronizado e atendimento técnico unificado, especialmente em entregas de pequeno valor distribuídas entre diversas unidades.

8.4. Ademais, a contratação em lote único é compatível com a natureza integrada do Programa MODERNIZA-ES, que possui escopo, cronograma e valores previamente definidos no acordo celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Nesse contexto, a centralização da aquisição de equipamentos de ar-condicionado garante maior coerência com o planejamento global do programa, assegurando eficiência, economicidade e cumprimento dos resultados pactuados.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. A contratação para aquisição de aparelhos de ar condicionado atende ao interesse coletivo ao assegurar a manutenção adequada das atividades essenciais, a valorização dos profissionais e a modernização da infraestrutura prisional.

9.2. A contratação apresenta benefícios significativos, como a melhoria do conforto térmico nas 35 unidades prisionais, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores em razão de condições de trabalho mais adequadas. Além disso, a climatização é essencial para os espaços destinados à instalação de equipamentos como body scan e raio-X, os quais exigem ambientes climatizados para garantir seu correto funcionamento, prolongar sua vida útil e assegurar a precisão operacional.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Para identificação da quantidade e necessidade de cada centro prisional, foram realizadas visitas técnicas que nortearam as tomadas de decisões acerca desta contratação.

10.2. Com base nessas visitas, foram identificados os locais de viabilidade de instalação e as intervenções necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Haverá contratação correlata ou interdependente em relação às adaptações prediais necessárias para a instalação dos equipamentos.

11.2. Por se tratar de serviços comuns de engenharia, essa demanda será contemplada em processo específico, já em tramitação.

11.3. Deverá ser contratada a Manutenção Corretiva e Preventiva dos aparelhos de ar condicionado Assegurar a longevidade e o bom funcionamento dos novos aparelhos de ar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

condicionado por meio de serviços regulares de manutenção preventiva e intervenções corretivas quando necessário.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. Na aquisição e instalação de ares condicionados tipo split, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras para evitar ou minimizar esses danos. A seguir estão descritos os potenciais impactos ambientais associados a esta contratação e as respectivas medidas mitigadoras:

12.1.1. Impacto Ambiental: Consumo de Energia

12.1.1.1. Medidas Mitigadoras:

a. Escolha de Equipamentos com Alta Eficiência Energética:

- Adquirir aparelhos de ar condicionado com a melhor classificação de eficiência energética (Selo Procel A).
- Selecionar modelos que possuam a tecnologia Inverter, que consome menos energia ao ajustar a velocidade do compressor conforme a demanda.

b. Implementação de Sistemas de Automação:

- Instalar sistemas de automação para programar o uso dos equipamentos de ar condicionados, evitando o funcionamento desnecessário durante horários de baixo uso.

c. Monitoramento e Treinamento:

- Capacitar os usuários para utilizar os equipamentos de forma eficiente e conscientizar sobre o uso racional da energia.

12.1.2. Impacto Ambiental: Descarte de equipamentos antigos

12.1.2.1. Medidas Mitigadoras:

a. Descarte Adequado:

- Garantir que o descarte dos ares condicionados antigos seja feito conforme as normas ambientais vigentes, encaminhando-os para empresas certificadas de reciclagem

b. Reaproveitamento de Componentes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

- Avaliar a possibilidade de reaproveitamento de partes e componentes dos equipamentos antigos para outros fins, quando viável.

12.1.3. Impacto Ambiental: Emissão de Gases Refrigerantes

12.1.3.1. Medidas Mitigadoras:

a. Escolha de Gases Refrigerantes Ecologicamente Corretos:

- Adquirir ares condicionados que utilizem gases refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (PAG) e que não sejam nocivos à camada de ozônio, como o R-410A ou o R-32.

b. Manutenção Preventiva:

- Realizar manutenções periódicas para evitar vazamentos de gases refrigerantes.
- Treinar técnicos de manutenção para a correta manipulação e recuperação dos gases.

12.1.4. Impacto Ambiental: Ruído e Poluição Sonora

12.1.4.1. Medidas Mitigadoras:

a. Escolha de Equipamentos com Baixo Nível de Ruído:

- Selecionar equipamentos de ar condicionados que operem com baixos níveis de ruído, respeitando as normas ambientais de poluição sonora.

b. Instalação Inadequada:

- Garantir que a instalação dos equipamentos seja feita de forma a minimizar a propagação de ruídos, utilizando suportes antivibração e técnicas de isolamento acústico.

12.1.5. Impacto Ambiental: Consumo de Recursos Naturais

12.1.5.1. Medidas Mitigadoras:

a. Uso de Materiais Sustentáveis:

- Priorizar fornecedores que utilizem materiais recicláveis e sustentáveis na fabricação dos ar condicionados.

b. Gestão Sustentável:

- Incentivar práticas de sustentabilidade durante todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a fabricação até a disposição final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

12.2. A adoção dessas medidas mitigadoras é fundamental para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split nas unidades da SEJUS. Essas ações demonstram o compromisso da organização com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, garantindo que a implementação dos novos equipamentos seja realizada de forma responsável e ecologicamente correta.

12.1. Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada (Conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU e IN 001/2010/SEGES, art. 5º).

12.4. “A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade nos termos da IN nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010 e demais legislação vigente na execução dos serviços, quando couber:

12.4.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.4.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

12.4.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

12.4.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.4.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12.4.6. A empresa deverá, dentro dos limites legais, recolher materiais inutilizados, evitando descartes no ambiente.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Esta licitação visa adquirir equipamentos de ar condicionados para melhorar a qualidade dos ambientes do sistema prisional do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e funcionando, nos locais a serem indicados nas Ordens de Fornecimento.

13.3. A No que tange a contratação pretendida, em atendimento às necessidades indicadas anteriormente, entendemos que a aquisição encontra-se em harmonia com a legislação nacional e alinhado com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que financiará o programa, conforme consta do Regulamento Operativo do Programa (ROP), e atenderá às demandas da Administração, de modo a satisfazer, de forma adequada, compatível e mais célere às demandas das unidades penitenciárias do Espírito Santo.

13.4. Logo, com o planejamento consignado neste estudo técnico, considera-se viável e mais adequada a contratação do objeto, por meio da aquisição dos equipamentos, com garantia, suporte e assistência técnica.

13.5. Na espécie, por se tratar de serviços que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21, a opção mais adequada é a modalidade licitatória Pregão, processada pelo Sistema de Registro de Preços.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA BUBACH
Coordenadora Técnica Especialista de Infraestrutura - Arquitetura
Componente III - MODERNIZA-ES

Assinado eletronicamente
INGRID FERREIRA DA SILVA GOMES
Técnica em Edificações
Consultora Individual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Especificação deficiente dos equipamentos			
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pouco	(<input type="checkbox"/>) Provável	(<input type="checkbox"/>) Muito
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Fase Impactada:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Interna	(<input type="checkbox"/>) Fase Externa	(<input type="checkbox"/>) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.1	O risco pode ocasionar a aquisição de produtos de baixa qualidade para o sistema penitenciário		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.2	Especificação técnica detalhada e adequada dos equipamentos	Setor requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.3	Revisão das especificações e quantitativos	Autoridade competente	

RISCO 2			
Descrição: Atraso na entrega dos equipamentos de ar condicionado.			
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Pouco	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	(<input type="checkbox"/>) Muito
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input checked="" type="checkbox"/>) Médio	(<input type="checkbox"/>) Alto
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna	(<input type="checkbox"/>) Fase Externa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato
Id	Dano		
2.1	O risco pode comprometer o cronograma de instalação e a operacionalização das atividades a serem realizadas nos locais das instalações.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2.2	Monitorar o cronograma de entrega.	Gestor do contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2.3	Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento de prazos.	Gestor do contrato	
2.4	Notificar a UGP/SEJUS sobre possíveis atrasos	Preposto do contratado	

RISCO 3			
Descrição: Instalação inadequada dos equipamentos de ar condicionado.			
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Pouco	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	(<input type="checkbox"/>) Muito
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input checked="" type="checkbox"/>) Médio	(<input type="checkbox"/>) Alto
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna	(<input type="checkbox"/>) Fase Externa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Id	Dano	
3.1	Instalação inadequada dos equipamentos, afetando a operação eficiente e segurança	
Id	Ação Preventiva	Responsável
3.2	Fornecer manual de instalação detalhado e realizar treinamentos.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	
3.3	Realizar inspeções técnicas durante e após a instalação.	Fiscal do contrato
3.4	Cumprir as especificações técnicas detalhadas conforme manual de instalação.	Preposto do contratado

RISCO 4

Descrição: Impactos ambientais negativos devido à utilização de gases refrigerantes não ecológicos e descarte inadequado de equipamentos.

Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
4.1	Utilização de gases refrigerantes não ecológicos e descarte inadequado de equipamentos, causando danos ambientais.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
4.2	Exigir uso de gases refrigerantes ecológicos.		Setor requisitante
Id	Ação de Contingência		Responsável
4.3	Monitorar o cumprimento das normas de descarte e realizar auditorias.		Gestor do contrato
4.4	Utilizar gases refrigerantes ecológicos e realizar descarte adequado.		Preposto do contratado

RISCO 5

Descrição: Equipamentos defeituosos ou divergentes das especificações técnicas.

Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
5.1	Equipamentos defeituosos ou não conformes, resultando em desempenho inadequado e necessidade de reparos ou substituições		
Id	Ação Preventiva		Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

5.2	Realizar inspeções técnicas e testes funcionais na entrega.	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
5.3	Notificação do contratado.	Gestor do contrato

RISCO 6

Descrição: Acidentes de trabalho durante a instalação dos equipamentos.

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pouco	(<input type="checkbox"/>) Provável	(<input type="checkbox"/>) Muito
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio	(<input type="checkbox"/>) Alto
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna	(<input type="checkbox"/>) Fase Externa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato
Id	Dano		
6.1	Acidentes de trabalho durante a instalação dos equipamentos, resultando em danos físicos e possíveis interrupções nas operações.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
6.2	Planejar plano de segurança e uso de EPIs.	Preposto do contratado	
6.3	Planejar equipe com treinamento	Preposto do contratado	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
6.4	Exigir profissionais qualificados com treinamento	Fiscal do contrato	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL

ANEXO IV.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

5 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

ANEXO IV.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDERECO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDERECO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de ____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Pregão nº ____/2025

Processo nº 2025-JB5LN

ID CidadES nº ____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário de Justiça / Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 223-S, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DIO de 15 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4753402, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento dos equipamentos, tubulações, cabeamentos, materiais correlatos e demais acessórios necessários, especificado no item 2.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar			UND	3	30		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.500E0600023.01.0071

	Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL)							
2	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 12.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL)			UND	3	25		
3	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 18.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL)			UM	3	34		
4	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL)			UND	4	40		
5	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Frio -Classificação Energética A (Selo PROCEL)			UND	2	19		
6	Kit de instalação para split de 9.000 a 18.000 BTU's contendo tubos de cobre flexível 1/2" e 1/4" com isolamento térmico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede; fita de PVC 45mm para acabamento da tubulação), unidade de fornecimento: metros			M	151	1206		
7	Kit de instalação para split de 24.000 BTU's contendo: tubos de cobre flexível 5/8" e 1/4" com isolamento térmico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede; fita de pvc 45mm para acabamento da tubulação), unidade de fornecimento: metros			M	54	537		
8	Kit de instalação para split de 36.000 BTU's contendo: tubos de cobre flexível 3/4" e 3/8" com isolamento térmico em espuma do tipo elastomerica resistente a raios ultravioleta, cabo PP com 4x1,5mm; acompanhado das respectivas conexões e acessórios (flanges e porcas; acabamento para o furo da parede; fita de PVC 45mm para acabamento da tubulação), unidade de fornecimento: metros			M	26	261		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

- 3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.
- 3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 dados de contato do requerente;
- 4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1^a Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

5.7.2.1 Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- 9.1.1 descumprir as condições da ARP;
- 9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- 9.4.1 por razões de interesse público; ou
- 9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

- 5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2025.500E0600023.01.0071

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Minuta de Ordem de Fornecimento

PREGÃO Nº . . . /2025

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À Empresa _____

Endereço:

CNPJ _____ | Telefone _____

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do **Pregão nº . . . /2025**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no **Processo nº**

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.
_____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), _____ de _____ de _____

Órgão _____

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), _____ de _____ de _____

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.500E0600023.01.0071

ANEXO VII – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS – BID

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹ todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- i. Uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- ii. Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- iii. Uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- iv. Uma *prática colusiva* é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- v. Uma *prática obstrutiva* consiste em:

¹ No website do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.500E0600023.01.0071

- i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
- ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- iii. todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no parágrafo 1.23(f) e ou seus direitos de acesso à informação; e
- iv. A “*apropriação indébita*” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- i. Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;
- ii. Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;
- iii. Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- iv. Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando seu comportamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.500E0600023.01.0071

- v. Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado² como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
 - vi. Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - vii. Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
-
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.23 (b) se aplicarão também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra decisão.
 - (d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
 - (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.
 - (f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os

² Um subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens e serviços designado (utilizam-se diferentes expressões dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo proponente em sua proposta ou proposta de pré-qualificação porque aporta experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitem ao proponente satisfazer os requisitos de elegibilidade da licitação; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.500E0600023.01.0071

requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1^a Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.500E0600023.01.0071

agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação.³ O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.

³ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra práticas proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [órgão contratante], e as normas e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [órgão contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de fraude e corrupção, cumprir as normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.

ANEXO VIII – ELEGIBILIDADE – BID

1.1 Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Band em a i s, n o caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições de participação deverão ser limitadas àquelas que forem essenciais para assegurar a capacidade da empresa para levar a cabo os serviços do contrato em questão.

1.2 Com relação a qualquer contrato financiado total ou parcialmente por um empréstimo do Banco, é vedado ao Mutuário negar a pré-qualificação ou pós-qualificação a uma empresa por razões não vinculadas à capacidade e disponibilidade dos recursos necessários à boa execução do contrato, assim como desqualificar qualquer licitante por tais razões. Consequentemente, os Mutuários devem efetuar a devida diligência ao determinar a qualificação técnica e financeira dos licitantes para assegurar sua capacidade em relação ao contrato específico.

1.3 São exceções às regras do parágrafo acima:

- (a) as empresas de um país ou os bens nele produzidos poderão ser excluídos se:
 - (i) por meio de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir relações comerciais com tal país, desde que o Banco se convença de que essa exclusão não prejudica a efetiva concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou (ii) em cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou pagamentos a um determinado país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir pagamentos a uma empresa ou bens específicos em virtude do cumprimento dessa decisão, a empresa poderá ser excluída.
- (b) A empresa (incluindo seus acionistas, diretores e pessoal-chave) contratada pelo Mutuário para a prestação de serviços de consultoria para a elaboração ou implementação de um projeto, bem como qualquer de suas afiliadas, será desqualificada do subseqüente fornecimento de bens e obras ou serviços (nota de rodapé 3) resultantes daqueles serviços de consultoria para tal preparação ou implementação ou a eles diretamente relacionados. Esta disposição não se aplica às várias empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores de bens)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1^a Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2025.

que estejam desempenhando, conjuntamente, as obrigações derivadas de um contrato “chave na mão” ou um contrato de projeto e construção.

- (c) Uma empresa (inclusive seus acionistas, diretores executivos e pessoal-chave) que tenha uma relação de negócios, inclusive uma relação de emprego ou outra relação financeira, antes ou durante a execução do contrato, uma relação familiar ou pessoal com um funcionário, consultor, empresa de consultoria do Mutuário ou funcionário do Banco que participe direta ou indiretamente (i) na preparação das especificações técnicas ou atividade equivalente, (ii) no processo de licitação do contrato; ou (iii) na supervisão do contrato, pode ser excluída da adjudicação do contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido divulgado e resolvido de maneira aceitável para o Banco ao longo do processo de seleção e da execução do contrato.
- (d) As empresas estatais do país do Mutuário poderão participar desde que demonstrem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a égide das leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário ou Submutuário.
- (e) Qualquer empresa, indivíduo, matriz ou filial ou qualquer forma de organização, constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.16 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (segundo definição constante do parágrafo 1.16), ou que outra instituição financeira internacional declare inelegível e esteja sujeito ao disposto nos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO

PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 23/12/2025 10:13:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2025 10:13:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DLB718>